DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 21 de outubro de 2026 | **Ano VIII | Edição nº 1340** | **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Decreto Legislativo 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú
CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú
CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT
CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: https://fuprevit.tambau.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 16.192, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUBSTIUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EM PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; considerando o disposto no artigo 64, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 1579/98) e no artigo 16 da Lei n. 2116/08; considerando as razões que constam no oficio especial datado de 09/10/2026, protocolado sob n. 4813/2026, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica autorizada a substituição do(a) servidor(a) **Silvia Helena Rezende Rosa Malafatti**, Tesoureira, pela servidora **Roseli Ribeiro da Silva**, Auxiliar de Contabilidade, enquanto perdurarem as férias regulamentares no período de 14 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2026.

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) **Roseli Ribeiro da Silva** autorizado(a) a praticar todos os atos decorrentes das atribuições próprias da Tesouraria.

Art. 3º - O(A) servidor(a) substituto(a) fará jus à diferença de vencimento, conforme disposto no artigo 16, § 2º, da Lei n. 2116/08.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de outubro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de outubro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 119/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, II , ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 119/2026** - ***Aquisição de 1.020 (mil e vinte) comprimidos de cloridrato de minociclina 100 mg (34 caixas com 30 comprimidos cada), para abastecimento da Farmácia Municipal, com a finalidade de atender os pacientes em tratamento de hanseníase,*** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **DROGAL FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 54.375.647/0149-34**, com proposta no valor de R$ 4.102,75 (quatro mil, cento e dois reais e setenta e cinco centavos), para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 21 de Outubro de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 58/2026, para a **Aquisição de Pneus 225/65 R16 para os veículos da frota municipal**, na seguinte conformidade:

Lote 01 – Chevromais Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 09.017.325/0001-51, valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

A Adjudicatária será convocada a comparecer junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura do Contrato.

Tambaú-SP, 21 de Outubro de 2026

_____
DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Tambaú, em cumprimento ao disposto no art. 271, III, do seu Regimento Interno, publica o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao processo TC n.004068.989.24-3, exercício de 2024, APROVADO, por unanimidade de votos, na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 19/10/2026.

Tambaú, 20 de outubro de 2026.
Iago Romário Marsola
Presidente

.....

DECRETO LEGISLATIVO N.307, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Iago Romário Marsola, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a votação do Plenário da Câmara Municipal, na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2026, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º) Fica APROVADO, por unanimidade de votos, o parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-004068.989.24-3, favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tambaú, relativas ao exercício de 2024.

Art. 2º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 20 de outubro de 2026.
Iago Romário Marsola
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 20 de outubro de 2026.
Marcos Vinicius Delsin
1º Secretário

.....

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
CARLOS CEZAR
(11) 3292-3519

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-POYL-J6CA-6D4S-5YGQ

P A R E C E R

TC-004068.989.24-3

Prefeitura Municipal: Tambaú.

Exercício: 2024.

Prefeito: Leonardo Teixeira Spiga Real.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-10.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. IEGM GERAL: "B". PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária Virtual realizada das 10h do dia 07 de abril de 2026 às 17h do dia 09 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tambaú, relativas ao exercício de 2024.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização competente verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras, em especial as noticiadas à melhoria dos índices atribuídos ao IEG-M.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
CARLOS CEZAR
(11) 3292-3519

Determina, por fim, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-o acerca da inexistência de AVCB nas edificações públicas municipais.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 17 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-POYL-J6CA-6D4S-5YGQ